



PROCESSO N.º : 7.522-1/2013
PRINCIPAL : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADOS : LUCIOMAR ARAÚJO BASTOS
EMPRESA MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADOS : FERNANDA CARVALHO BAUNGART – OAB/MT 15.370
RICARDO GOMES DE ALMEIDA – OAB/MT 5.985
ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de Embargos de Declaração com efeitos infringentes opostos pela empresa Mundial Viagens e Turismo Ltda. e Sr. Luciomar Araújo Bastos, em face do Acórdão n° 456/2020 – TP, que conheceu e negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelos embargantes, mantendo-se inalterados os termos dos Acórdãos n° 210/2018 – TP e n° 288/2019 – TP.

Instado a se manifestar, o Conselheiro Antonio Joaquim declinou¹ da competência para relatar no presente processo, uma vez que por força da Portaria n° 127/2017², o Auditor Substituto de Conselheiro João Batista de Camargo Júnior, na condição de interno, foi o Relator do voto que deu origem ao Acórdão n° 456/2020 – TP.

No caso dos autos, verifico que compete ao Conselheiro Waldir Júlio Teis a apreciação e o julgamento destes Embargos de Declaração, na medida em que por força da Portaria n° 127/2017 o então relator atuava como seu substituto, pelo que determino que os presentes autos sejam enviados ao seu Gabinete, para o regular prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2022.

(assinatura digital)³

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹ Documento Digital n° 146986/2022

² Portaria n° 127/2017 - "Designar o Conselheiro Substituto **JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR** para desempenhar as funções de Conselheiro Interino, em substituição ao Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**, a partir de 18 de setembro de 2017 até novo provimento." Publicada em Diário Oficial de Contas do dia 15/09/2017.

³ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

